

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM-ES 006/2017

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços; e
- d) Estabelecer os critérios de pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente, com escopo Contábil e Financeiro, relativo aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as seguintes características:

2.2. ÁREAS A SEREM AUDITADAS:

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeira: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno do Departamento, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

2.2.1 - DAS ÁREAS AUDITADAS A EMPRESA DEVERÁ:

a) Apresentar Relatórios anuais concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações do exercício, compreendendo:

- Balancetes;
 - Demonstrativos de origem e aplicação de recursos;
 - Notas explicativas à Diretoria do CRM/ES, sobre os balanços anuais examinados (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);
- b) Apresentar Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;
- c) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocada antecipadamente, das Reuniões Plenárias e da Diretoria;
- d) Apresentar Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;
- e) Apresentar os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

2.3. DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS

- a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados a cada exercício civil;
- b) A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com o CRM/ES. A vencedora deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores para que este participe das Reuniões Plenárias e da Diretoria, caso haja convocação.
- c) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão auditadas, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

3 – CARACTERÍSTICAS DO CRM/ES:

- a) O CRM/ES é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela seguinte legislação básica:
- Lei n.º 3.268/57;
 - Decreto n.º 44.045/58;
 - Decreto-lei n.º 200/67;
 - Decreto-lei n.º 2.299/86;
 - Lei federal n.º 8.666/93;
 - Lei federal n.º 4.320/64;
 - Lei federal n.º 10.520/02;
 - Lei federal nº 10.833/03 (IN SRF 1234/12 e 1540/15);
 - Lei federal n.º 9.711/98 (INSS);
 - Lei nº 8.112/90;
 - Resoluções do CRM/ES;
 - Regimento Interno;

- Portarias;
 - Normas e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU.
- b) O CRM/ES possui plano de contas próprio, elaborado para os órgãos públicos e adaptados, sendo mantido com receitas próprias, oriundas das anuidades, taxas e outras taxas de serviços.
- c) Lançamentos Contábeis nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016:
 2013: 8.774 lançamentos contábeis.
 2014: 6765 lançamentos contábeis.
 2015: 5563 lançamentos contábeis.
 2016: 6076 lançamentos contábeis.
- d) O quantitativo de contratos ativos no exercício de 2016, são de 11 (onze) processos, discriminados como segue: 0 Convites, 06 Pregões, 0 Concorrências, 02 Inexigibilidade; 03 Dispensas; 0 Tomada de Preço.
- e) A contabilidade do CRM/ES é escriturada de forma informatizada.
- f) O período a ser auditado é de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2016.
- g) O CRM/ES possui em seu quadro funcional atualmente em torno de 42 servidores.
- h) O CRM/ES colocará à disposição dos auditores em serviço uma sala apropriada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRM/ES

- a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores do CRM/ES.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente acordados e estabelecidos, sob pena do pagamento da multa;
- d) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- e) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

- f) Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria.
- g) Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;
- h) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

6 – DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

- a) A equipe de Auditoria deverá ser composta por 01 (um) Coordenador formado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Auditoria (ou área afim), com experiência comprovada em coordenação de serviços de Auditoria, e por *pelo menos* 01 (um) profissional Sênior, formado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Auditoria (ou área afim), com experiência comprovada em serviços de Auditoria.
- b) Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços de Auditoria, não sendo permitida a alocação de outros profissionais para as funções de Coordenador e Auditor sênior.
- c) A equipe de Auditoria poderá ser complementada por outros auditores, os quais somente poderão ser substituídos mediante autorização do CRM/ES, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.
- d) A Contratada deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência, conforme detalhado no plano de trabalho de suas propostas.
- e) A Contratada deverá estar plenamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, bem como a sua equipe profissional envolvida na operacionalização dos trabalhos.

7 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- a) Na entrega dos serviços conforme previsto no Cronograma Físico a ser definido entre as partes, com a apresentação do relatório de auditoria, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, que será paga em favor da Contratada através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança.
- b) O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.
- c) O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.
- d) Por ocasião da apresentação das faturas, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, vigentes na data da apresentação.

- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS

8.1. O Cronograma referente aos prazos de Realização da Auditoria e entrega dos Relatórios correspondentes será definido entre as partes, em reunião realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato, oportunidade em que será redigida Ata constando todas as informações acordadas.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM-ES e seus Anexos Nº 006/2017*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço* para Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa independente no CRM-ES, com escopo contábil e financeiro, relativo aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, CNPJ Nº: _____

com Sede à _____

_____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 006/2017, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

1. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa independente no CRM-ES, com escopo contábil e financeiro, relativo aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de Auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, a serem executados na sede do CRM-ES, conforme informações abaixo:

2. VALOR GLOBAL

O valor Global da prestação de serviços é de R\$ _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/email para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) presidência@crmes.org.br neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CARLOS MAGNO PRETTI DALAPÍCOLA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 2483, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa independente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM-ES, com escopo contábil e financeiro, relativo aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de Auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente, com escopo Contábil e Financeiro, relativo aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as seguintes características:

2.2. ÁREAS A SEREM AUDITADAS:

2.2.1. Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

2.2.2. Financeira: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno do Departamento, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

2.3. DAS ÁREAS AUDITADAS A EMPRESA DEVERÁ:

2.3.1. Apresentar Relatórios anuais concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações do exercício, compreendendo:

2.3.1.1. Balancetes;

2.3.1.2. Demonstrativos de origem e aplicação de recursos;

2.3.1.3. Notas explicativas à Diretoria do CRM/ES, sobre os balanços anuais examinados (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);

2.3.2. Apresentar Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

2.3.3. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocada antecipadamente, das Reuniões Plenárias e da Diretoria;

2.3.4. Apresentar Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;

2.3.5. Apresentar os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

2.4. DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS

2.4.1. Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados a cada exercício civil;

2.4.2. A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com o CRM/ES. A vencedora deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores para que este participe das Reuniões Plenárias e da Diretoria, caso haja convocação.

2.4.3. No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão auditadas, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

2.5. CARACTERÍSTICAS DO CRM/ES:

2.5.1. O CRM/ES é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela seguinte legislação básica:

- Lei n.º 3.268/57;
- Decreto n.º 44.045/58;
- Decreto-lei n.º 200/67;
- Decreto-lei n.º 2.299/86;
- Lei federal n.º 8.666/93;
- Lei federal n.º 4.320/64;
- Lei federal n.º 10.520/02;
- Lei federal nº 10.833/03 (IN SRF 1234/12 e 1540/15);
- Lei federal n.º 9.711/98 (INSS);
- Lei nº 8.112/90;
- Resoluções do CRM/ES;
- Regimento Interno;
- Portarias;
- Normas e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.5.2. O CRM/ES possui plano de contas próprio, elaborado para os órgãos públicos e adaptados, sendo mantido com receitas próprias, oriundas das anuidades, taxas e outras taxas de serviços.

2.5.3. Lançamentos Contábeis nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016:

2.5.3.1. 2013: 8.774 lançamentos contábeis.

2.5.3.2. 2014: 6765 lançamentos contábeis.

2.5.3.3. 2015: 5563 lançamentos contábeis.

2.5.3.4. 2016: 6076 lançamentos contábeis.

2.5.4. O quantitativo de contratos ativos no exercício de 2016, são de 11 (onze) processos, discriminados como segue: 0 Convites, 06 Pregões, 0 Concorrências, 02 Inexigibilidade; 03 Dispensas; 0 Tomada de Preço.

2.5.5. A contabilidade do CRM/ES é escriturada de forma informatizada.

2.5.6. O período a ser auditado é de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2016.

2.5.7. O CRM/ES possui em seu quadro funcional atualmente em torno de 42 servidores.

2.5.8. O CRM/ES colocará à disposição dos auditores em serviço uma sala apropriada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2. Na entrega dos serviços conforme previsto no Cronograma Físico a ser definido entre as partes, com a apresentação do Relatório de Auditoria, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, que será paga em favor da Contratada através de depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/boleto).

3.2.1. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

3.2.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

3.3. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

3.5. Por ocasião da apresentação das faturas, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

3.6. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ,

CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

3.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

3.10. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.11. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

3.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

3.13. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato correrão à conta do item 6.2.2.1.1.33.90.35.004 – AUDITORIA EXTERNA – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1. Assegurar as condições materiais necessárias ao pleno desempenho da CONTRATADA, na execução do Contrato, segundo o estipulado na CLÁUSULA OBJETO;
- 6.2. Prestar todas as informações indispensáveis ao fornecimento dos produtos por parte da CONTRATADA;
- 6.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos, instalações e pessoal, necessários à entrega do OBJETO desta contratação;
- 6.4. Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- 6.5. Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores do CRM/ES.
- 6.6. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato e na proposta apresentada:

- 7.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;
- 7.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- 7.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente acordados e estabelecidos, sob pena do pagamento da multa;
- 7.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 7.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 7.6. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria.

7.7. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;

7.8. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.9. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

7.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

7.12. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda documentação que terá acesso para análise, sendo impedida sua publicação e divulgação para terceiros.

7.13. A Contratada deverá ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS E CRONOGRAMA:

8.1. A equipe de Auditoria deverá ser composta por 01 (um) Coordenador formado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Auditoria (ou área afim), com experiência comprovada em coordenação de serviços de Auditoria, e por *pelo menos* 01 (um) profissional Sênior, formado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Auditoria (ou área afim), com experiência comprovada em serviços de Auditoria.

8.2. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços de Auditoria, não sendo permitida a alocação de outros profissionais para as funções de Coordenador e Auditor sênior.

8.3. A equipe de Auditoria poderá ser complementada por outros auditores, os quais somente poderão ser substituídos mediante autorização do CRM/ES, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

8.4. A Contratada deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência, conforme detalhado no plano de trabalho de suas propostas.

8.5. A Contratada deverá estar plenamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, bem como a sua equipe profissional envolvida na operacionalização dos trabalhos.

8.6. O Cronograma referente aos prazos de Realização da Auditoria e entrega dos Relatórios correspondentes será definido entre as partes, em reunião realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato, oportunidade em que será redigida Ata constando todas as informações acordadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Pela entrega do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;

9.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato;

9. 4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.5.1. Por acordo entre as partes;

9.5.2. Judicialmente;

9.5. 3. Por iniciativa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES Nº. 006/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Decreto 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUTORA

15.1. Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado como Executor do presente contrato o Servidor Sr. Gideon Amorim de Toledo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na seção judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Vitória/ES, xx de xxxxx de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

(RG)

Testemunhas:

Nome

(RG)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente Pregão. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº _____/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)